

# SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

## RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre as regras de comercialização dos Certificados de Reciclagem (CRE) via Balcão.*

O CONSELHO GESTOR, no uso de suas atribuições estatutárias determinadas no Regimento Interno que estabelece a governança do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, decide:

**Artigo 1º.** Ficam instituídos e regulados por este documento os critérios e regras para a comercialização dos Certificados de Reciclagem (CRE) via Balcão, no âmbito do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral.

**Artigo 2º.** A comercialização via Balcão tem como objetivo a aquisição de CRE, provenientes das notas fiscais dos Operadores aderentes devidamente certificadas, que comprovam a reinserção no ciclo produtivo de materiais recicláveis, coletados e triados.

**Artigo 3º.** Para efeito desta Resolução são adotadas as definições previstas na Resolução nº 5 – Glossário de Termos e Definições.

**Artigo 4º.** Os CRE via Balcão poderão ser adquiridos pelas Compradoras, mediante preenchimento da declaração da massa, observadas as informações mínimas conforme Anexo 1.

**Parágrafo único.** O Sistema somente reportará aos órgãos ambientais os dados de massa de Compradoras aderentes ao Sistema.

**Artigo 5º.** A comercialização via Balcão seguirá as mesmas condições de habilitação de Operadores, Compradoras e Certificadora determinadas na Resolução nº 6 do Sistema.

**Artigo 6º.** A comercialização de CRE via Balcão deve ser sucedida de registro da operação junto à Certificadora do Sistema.

**Artigo 7º.** A Entidade Gestora terá exclusividade na comercialização dos CRE via Balcão.

**Artigo 8º.** Os CRE comercializados pela Entidade Gestora definida no artigo 7º acima poderão ser provenientes de Concorrências ou Contratos, em conformidade com a Resoluções n.º 6 e 7 do Sistema.

**Parágrafo primeiro.** A quantidade de CRE a ser adquirida pela Entidade Gestora na Concorrência deverá ser definida a seu exclusivo critério, conta e risco.

**Artigo 9º.** Eventual aquisição de CRE via Balcão por entidade gestora de outro Sistema deverá ser precedida de contratação específica, junto à entidade gestora definida no art. 7º, desde que seja considerada minimamente, a condição de não ser revenda ou repasse a terceiros a um valor maior que o de

## SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

sua aquisição, salvo para acréscimo de custos operacionais eventualmente incidentes, sob pena de não ser aprovada nova comercialização ao infrator em solicitações futuras.

**Parágrafo primeiro.** O Sistema emitirá o CRE via Balcão no CNPJ da entidade gestora de outro Sistema.

**Artigo 10.** Os CRE via Balcão serão emitidos às Compradoras após quitação dos valores devidos e cumprimento dos trâmites contábeis realizados pela Certificadora.

**Artigo 11.** As Compradoras deverão efetuar o levantamento da massa de suas embalagens após o uso pelo consumidor de acordo com a Resolução nº 4 do Sistema e autodeclarar essa massa, mediante termo de confidencialidade à Certificadora.

**Artigo 12.** O Sistema de posse dos dados de autodeclaração da(s) Compradora(s) fará a análise e verificação de disponibilidade dos CRE.

**Artigo 13.** Em caso de ocorrer várias solicitações de empresas aderentes ou entidades gestoras, a análise prevista no artigo anterior levará em consideração a prioridade das empresas aderentes e a urgência devidamente justificada da Compradora.

**Parágrafo único.** O resultado da análise pelo Sistema será realizado no prazo máximo de 1 (hum) dia útil.

**Artigo 14.** A comprovação via recuperação energética por meio de Certificados de Reciclagem (CRE) via Balcão, seguirá as regras e critérios estabelecidos na Resolução nº 9 do Sistema.

**Artigo 15.** A liquidação financeira do negócio firmado em razão da Comercialização via Balcão pela Entidade Gestora será realizada por intermédio da Certificadora.

**Parágrafo primeiro.** No prazo de até 2 (dois) dias após a aprovação pelo Sistema, a Certificadora emitirá fatura/boleto às Compradoras contendo o valor de aquisição dos CRE solicitados, que deverá ser quitado em até 5 (cinco) dias corridos contados da data da aprovação.

**Parágrafo segundo.** Em até 1 (Hum) dia contados da liquidação financeira do negócio, que compreende a quitação do valor de aquisição pelas Compradoras, o Sistema fornecerá o CRE no CNPJ determinada na declaração de massa, conforme anexo I.

**Parágrafo terceiro.** Para fins de operação contábil das Compradoras, a Certificadora emitirá comprovante de pagamento conforme anexo 2.

## SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

**Parágrafo quarto.** Os Operadores emitirão nota fiscal de serviço à Certificadora para lastrear o recebimento dos valores devidos.

**Artigo 16.** Para fins de recolhimento de impostos e afins, e definição da responsabilidade tributária, fica certo que o faturamento será mediante emissão, pela Certificadora, de fatura às Compradoras do valor devido, via boleto ou afim, conforme massa adquirida de CRE.

**Artigo 17.** Cada parte será responsável pelos tributos que lhe forem imputados pela legislação tributária aplicável e, caso uma parte seja exigida a cumprir a obrigação tributária de outra parte, será devidamente ressarcida de todas as despesas incorridas.

# SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

## Anexo 1. Termo de Declaração – Compradora

### DECLARAÇÃO DE MASSA

[Razão Social da Compradora), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [n.º CNPJ], e cadastro do Órgão ambiental n.º, neste ato representada por seu representante legal [nome completo do representante legal], inscrito no CPF/MF sob o n.º [n.º CPF], declara o interesse na aquisição de **CRE** para comprovação da meta de logística reversa vigente:

<input type="checkbox"/> Plástico	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno tereftalato (PET)	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno de alta densidade (HDPE)	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polietileno de baixa densidade (LDPE)	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Polipropileno (PP)	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Poliestireno (PS)	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> PVC (Policloreto de vinila)	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Plástico multimaterial	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Papel	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Papelão	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Vidro	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Aço e ferro	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Alumínio	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Aerossóis	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Embal. cartonada longa vida, mista ou multicamada	[qtd em toneladas] toneladas
<input type="checkbox"/> Outras embalagens	[qtd em toneladas] toneladas

Declaro, por fim, que a massa indicada acima é de minha total e irrestrita responsabilidade, e que foram consideradas, para tanto, todas as embalagens (primárias, secundárias e terciárias) envolvidas.

Indico, para fins de cadastro e emissão do CRE, os seguintes dados:

[indicar filiais e respectivos cadastros das Compradoras do órgão ambiental, quando aplicável.

[indicar nome e telefone da pessoa de contato]

Atenciosamente,

---

Nome:

Cargo:

# SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL

## Anexo 2 – Comprovante para fins contábeis

### IDENTIFICAÇÃO DE FATURA

---

CLIENTE: XXXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXX

---

Emissão  
XX/XX/20XX

Vencimento  
XX/XX/20XX

---

IDENTIFICADOR DA FATURA: XXXXXXXXX

### Descrição da Fatura

Cobrança referente à:

Certificados de Reciclagem adquiridos na Concorrência XXX/XXXX, realizada no dia XX/XX/20XX e emitidos pelo Sistema de Logística Reversa conforme Processo n XXX, de XX/XX/XX.

Detalhes	Valor
Certificado de Reciclagem de XXX t de XXX no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de XXX	R\$ XXXX
Certificado de Reciclagem de XXX t de XXX no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de XXX	R\$ XXXX
	Subtotal R\$ XXXX
	Desconto R\$ XXXX
	Multa/Juros R\$ XXXX
<b>Total</b>	<b>R\$ XXXX</b>

---

**OBS: O pagamento é realizado por meio de um intermediário financeiro devidamente identificado.**

---